



PORTARIA Nº 004/2021/CCET, de 31 de março de 2021.

Constitui Comissão Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretoria e Vice-Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

A **DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA (CCET)**, da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da UFS (Resolução nº 21/99/CONSU);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2004/CONSU;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete da Reitoria nº 196/2021, de 11 de fevereiro;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19; e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 31 de março do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) para o quadriênio 2021-2024.

Art. 2º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão tratada no artigo anterior.

- a) Titular: Daniel Moureira Fontes Lima (DEC) – representante docente;
Suplente: Nilma Fontes de Araujo Andrade (DEC) – representante docente;
- b) Titular: José Kaio Max Alves Do Rego (DCEM) – representante docente;
Suplente: Zora Ionara Gama dos Santos (DCEM) – representante docente;
- c) Titular: Maria De Lara Palmeira De Macedo Arguelho (DQI) – representante docente;
Suplente: Inaura Carolina Carneiro Da Rocha (DEAM) – representante docente;
- d) Titular: Rosiane dos Santos (DEQ) – representante técnico-administrativa;
Suplente: Tamires Santos Rosa (DEC) – representante técnico-administrativa;
- e) Titular: Arthur Gil de Oliveira Araújo (Química-Licenciatura) – representante discente; e
Suplente: Bruna Fernando Santos (Estatística) – representante discente.

Parágrafo único. A Comissão tratada no Art. 1º será presidida pelo representante docente Daniel Moureira Fontes Lima e extinguir-se-á automaticamente após a reunião do Colégio Eleitoral Especial.

Art. 3º Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, bem como de auxiliá-la para qualquer finalidade, os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.



Art. 4º Será vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestar-se publicamente a favor ou contra candidatura concorrente.

Art. 5º À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de eleição a que se refere esta Portaria;
- b) Receber e registrar as inscrições de candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCET;
- c) Aprovar e publicar as inscrições que estiverem de acordo com as exigências desta Portaria;
- d) Organizar apresentação na qual os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas, assegurando igualdade de condições aos(às) mesmos(as);
- e) Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo eleitoral, recorrendo à apreciação e deliberação do Conselho de Centro quando necessário;
- f) Fiscalizar o processo eleitoral para que nenhum recurso financeiro ou material da Universidade seja usado indevidamente pelos(as) candidatos(as); e
- g) Solicitar, via Direção de Centro, o Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal SIGELEIÇÃO), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da votação, para realização da eleição no Colégio Eleitoral Especial.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º As etapas do processo eleitoral para elaboração das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) obedecerão ao calendário seguinte.

Reunião Preparatória do Conselho de Centro	31/03/2021
Inscrição dos(as) candidatos(as)	12 a 14/04/2021
Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as)	15/04/2021
Interposição de recursos das inscrições	16/04/2021
Convocação do Conselho de Centro para análise de recursos das inscrições	19/04/2021
Reunião do Conselho de Centro para análise de recursos e divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	22/04/2021
Apresentação <i>online</i> de propostas dos(as) candidatos(as)	03 a 07/05/2021
Solicitação do portal SIGELEIÇÃO à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para Colégio Eleitoral Especial	Até 04/05/2021
Convocação do Colégio Eleitoral Especial	Até 07/05/2021
REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL	19/05/2021
Abertura do processo para nomeação pelo Gabinete da Reitoria	Até 11/06/2021



CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCET da UFS docentes ativos da carreira do Magistério Superior da UFS lotados nas unidades acadêmicas vinculadas ao Centro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º A inscrição dos(as) candidatos(as) dar-se-á por cargo, devendo inscrever-se os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e os(as) candidatos(as) a Vice-Diretor(a), por meio dos formulários dos Anexos I e II, respectivamente.

§1º Não poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) ou Vice Diretor(a) docentes que tiverem comprovada má conduta ético-profissional, nos termos do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Federais (Decreto no 1.171/1994).

§2º É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) em mais de um cargo.

Art. 9º As inscrições dos(as) candidatos(as) estarão abertas de 12 a 14 de abril de 2021, conforme calendário eleitoral, e serão realizadas por meio do envio do formulário de inscrição (Anexos I e II) devidamente preenchido ao e-mail eleicaoccet@academico.ufs.br.

Art. 10 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral fará a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e providenciará a divulgação das inscrições homologadas.

Parágrafo único. Havendo recurso, nos casos de indeferimento de inscrições, este deverá ser apreciado pelo Conselho de Centro, convocado especificamente para este fim, conforme previsto na Portaria nº 196/2021/GR.

CAPÍTULO III DA CAMPANHA

Art. 11 A campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) consistirá na divulgação de suas propostas de trabalho, seja por meio da distribuição de cópias impressas da mesma ou por meio eletrônico, seja mediante sua exposição em apresentação organizada pela Comissão Eleitoral.

§1º Será permitida a utilização e distribuição de faixas, panfletos, bótons, cartazes e camisas nas atividades de propaganda eleitoral.

§2º Fica terminantemente proibida a utilização de materiais de campanha diferentes dos especificados no parágrafo 1º, bem como quaisquer formas de pichações ou quaisquer outros meios que danifiquem o patrimônio público.

§3º Fica proibida a realização de shows musicais, comícios, atos e manifestações públicas de caráter político-partidário em apoio às candidaturas dentro das dependências da Universidade Federal de Sergipe.

CAPÍTULO IV DA REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL

Art. 12 O Colégio Eleitoral Especial reunir-se-á no dia **19 de maio do corrente ano**, às **15h** (quinze horas), a fim de proceder à eleição para elaboração da lista tríplice de nomes para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de Sergipe.



Parágrafo único. Em atendimento às normas sanitárias de distanciamento social em virtude da pandemia da Covid-19, a reunião tratada no *caput* será realizada excepcionalmente na modalidade remota.

Art. 13 A secretaria do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) expedirá as devidas notificações, observando, no que for compatível, o que dispõe a Resolução nº 08/2004.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral Especial deverá ser convocado pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 O Diretor de Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) presidirá os trabalhos eleitorais, conforme previsto na Portaria nº 196/2021/GR.

§ 1º Caso o Diretor do CCET concorra a um novo mandato, assumirá a presidência do Colégio Eleitoral Especial o Vice-Diretor; sendo este candidato, assumirá os trabalhos o membro docente do Conselho de Centro que tenha vínculo mais antigo com a UFS.

§ 2º Caso o membro do Conselho de Centro com vínculo mais antigo com a UFS também seja candidato, assumirá outro membro, observada a ordem de antiguidade desse vínculo.

Art. 15 A votação será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O(A) conselheiro(a) votante deve acessar, quando aberta a votação, o endereço eletrônico www.sigeleicao.ufs.br;
- b) O(A) conselheiro(a) votante deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- c) O(A) conselheiro(a) votante deve selecionar, sequencialmente, os pleitos referentes à escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do CCET e entrar na cabine de votação; e
- d) O(A) conselheiro(a) votante deve registrar seu voto em uma das opções disponíveis e confirmar sua participação.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 16 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral logo após término do prazo previsto para votação.

Art. 17 Os nomes das listas tríplexes serão apresentados na ordem decrescente do número de votos obtidos na votação pelos membros do Colégio Eleitoral Especial.

§1º Em caso de empate, será indicado o nome cuja classe de magistério seja a mais elevada e que seja o mais antigo na classe.

§2º Em caso de insuficiência de nomes de candidatos inscritos para compor as listas tríplexes, o Colégio Eleitoral Especial deverá indicar outros nomes para completar a(s) respectiva(s) lista(s).

Art. 18 A Comissão Eleitoral apresentará o resultado ao Colégio Eleitoral Especial, que homologará e remeterá, para nomeação pelo Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, os nomes de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), em lista tríplex, escolhidos na sessão eleitoral.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Colégio Eleitoral Especial, em decisão tomada pela maioria absoluta dos seus membros, aplicando-se subsidiariamente o Regimento Interno do Conselho Universitário.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 31 de março de 2021.

Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza
Diretor
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia



PORTARIA N° 004/2021/CCET, de 31 de março de 2021.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO CCET
QUADRIÊNIO 2021/2024**

Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral,

Conforme previsto na Portaria n° 004/2021/CCET, de 31 de março de 2021, solicito minha inscrição como candidato no processo eleitoral para o cargo de Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de Sergipe para o quadriênio 2021-2024.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DO CCET	
Nome:	
Unidade de Lotação:	
SIAPE:	Classe de Magistério:
Telefone:	E-mail:
Slogan da candidatura (opcional):	
Redes Sociais (opcional):	Site (opcional):

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", _____ de abril de 2021.

Assinatura

Candidato(a) a Diretor(a) do CCET



PORTARIA Nº 004/2021/CCET, de 31 de março de 2021.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VICE-DIRETOR(A) DO CCET
QUADRIÊNIO 2021/2024**

Ao(À) Presidente da Comissão Eleitoral,

Conforme previsto na Portaria nº 004/2021/CCET, de 31 de março de 2021, solicito minha inscrição como candidato no processo eleitoral para o cargo de Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de Sergipe para o quadriênio 2021-2024.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) DO CCET	
Nome:	
Unidade de Lotação:	
SIAPE:	Classe de Magistério:
Telefone:	E-mail:
Slogan da candidatura (opcional):	
Redes Sociais (opcional):	Site (opcional):

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", _____ de abril de 2021.

Assinatura
Candidato(a) a Vice-Diretor(a) do CCET